

por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 16 de Outubro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 10 de Janeiro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

14 de Janeiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Teresa dos Reis Baltazar*. — O Oficial de Justiça, *Rui Rodrigues*.

Aviso de contumácia n.º 4936/2005 — AP. — O Dr. Alexandre José Oliveira, juiz de direito da 1.ª Secção do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 803/02.1PHLSB, pendente neste Tribunal, contra o arguido Nuno Miguel Pinheiro Rodrigues, filho de pai natural e de Mariana Pinheiro Rodrigues, natural de Lisboa, São Jorge de Arroios, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 3 de Março de 1972, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10374532, com domicílio na Rua de Carvalho Araújo, 46, 3.º esquerdo, 2720-086 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, alínea b) do Código Penal, com referência ao artigo 22.º, n.º 2 do Decreto-Lei 54/75, de 12 de Fevereiro, praticado em 13 de Maio de 2002, por despacho de 9 de Fevereiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

19 de Fevereiro de 2005. — O Juiz de Direito, *Alexandre José Oliveira*. — O Oficial de Justiça, *António Carvalho*.

Aviso de contumácia n.º 4937/2005 — AP. — O Dr. Alexandre José Oliveira, juiz de direito da 1.ª Secção do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 4118/99.2TDLSB, pendente neste Tribunal, contra a arguida Paula da Silva Ramalhão, filha de Jaime Pereira de Almeida Ramalhão e de Hermínia Gonçalves da Silva Ramalhão, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascida em 30 de Maio de 1966, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 10021118, com domicílio na Rua do Marquês de Pombal, 10, 3.º direito, 2735-312 Cacém, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97 de 19 de Novembro, praticado em 17 de Novembro de 1998, por despacho de 16 de Fevereiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

21 de Fevereiro de 2005. — O Juiz de Direito, *Alexandre José Oliveira*. — O Escrivão Adjunto, *António Manuel Neves*.

Aviso de contumácia n.º 4938/2005 — AP. — O Dr. Alexandre José Oliveira, juiz de direito da 1.ª Secção do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, neste Tribunal, correm uns autos de processo comum (tribunal singular), n.º 17 178/97.1TDLSB, separados por força do disposto nos artigos 335.º, n.º 4 e 30.º, n.º 1, alínea d), ambos do Código do Processo Penal, do processo comum (tribunal singular), n.º 17 178/97.1TDLSB, de onde foi declarado contumaz o arguido António Manuel Silva Roque Pinto, filho de António Duarte Roque e de Maria da Conceição Pereira da Silva, natural de Marinha Grande, Marinha Grande, nascido em 4 de Março de 1961, titular do bilhete de identidade n.º 8300715, com domicílio na Avenida de Pedro Álvares Cabral, 41, cave direita, Mina, 2700-000 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em Abril de 1997, por despacho de 7 de Fevereiro de 2005, proferido nos presentes autos, foi dada por finda a contumácia, com a sua cessação desta, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por falecimento do arguido.

21 de Fevereiro de 2005. — O Juiz de Direito, *Alexandre José Oliveira*. — O Escrivão Adjunto, *António Manuel Neves*.

Aviso de contumácia n.º 4939/2005 — AP. — O Dr. Alexandre José Oliveira, juiz de direito da 1.ª Secção do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 108/02.8IELSB, pendente neste Tribunal, contra o arguido Vítor Manuel Pereira da Silva, natural de Lisboa, Mártires, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 23 de Maio de 1957, com identificação fiscal n.º 146062388, com domicílio na Rua Nova do Almada, 81, 5.º direito, Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança fiscal, na forma continuada, previsto e punido pelos artigos 24.º, n.ºs 1 e 5 do Decreto-Lei n.º 20-A/90, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 394/93, de 24 de Novembro, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

21 de Fevereiro de 2005. — O Juiz de Direito, *Alexandre José Oliveira*. — O Escrivão Adjunto, *António Manuel Neves*.

Aviso de contumácia n.º 4940/2005 — AP. — O Dr. Alexandre José Oliveira, juiz de direito da 1.ª Secção do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1139/94.5SVLSB, pendente neste Tribunal, contra o arguido António Manuel Abrantes Monteiro, filho de António Monteiro e de Adélia de Jesus Abrantes, natural de Coimbra, Sé Nova, Coimbra, nascido em 28 de Março de 1956, titular do bilhete de identidade n.º 07306664, com domicílio na Rua de Verde Pinho, bloco C, porta 3, rés-do-chão esquerdo, Coimbra, 3030-000 Coimbra, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97 de 19 de Novembro, praticado em 28 de Março de 1994, por despacho de 18 de Fevereiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

22 de Fevereiro de 2005. — O Juiz de Direito, *Alexandre José Oliveira*. — O Escrivão Adjunto, *António Manuel Neves*.

Aviso de contumácia n.º 4941/2005 — AP. — O Dr. Alexandre José Oliveira, juiz de direito da 1.ª Secção do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 653/97.5SULSB, pendente neste Tribunal, contra o arguido José Miguel Fernandes Martins, filho de António Fernando dos Santos Martins e de Filomena Gomes Luís Martins, natural de Lisboa, Campo Grande, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 23 de Novembro de 1968, casado (em regime desconhecido), titular do bilhete de identidade n.º 009034633, com domicílio na Avenida de 25 de Abril, lote 35, 1.º, Redondos, Fernão Ferro, Seixal, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 4 de Agosto de 1997, por despacho de 18 de Fevereiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

22 de Fevereiro de 2005. — O Juiz de Direito, *Alexandre José Oliveira*. — O Escrivão Adjunto, *António Manuel Neves*.

Aviso de contumácia n.º 4942/2005 — AP. — A Dr.ª Teresa dos Reis Baltazar, juíza de direito da 2.ª Secção do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 402/04.3TDLSB, pendente neste Tribunal, contra a arguida Anabela da Silva Batista, filha de António Cabeças Batista e de Helena Cidália da Silva, natural de Abrantes, de nacionalidade portuguesa, nascida em 20 de Abril de 1978, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 12497024, com domicílio na Praceta de Tony de Matos, 69, rés-do-chão, Vale Figueira, 2815-821 Sobreda, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 14 de Outubro de 2003, foi a mesma declarada contumaz, em 24